



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022

www.cabreuva.sp.gov.br

Ano XXII | Edição nº 351



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 1.426, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.**

*AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.*

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, inciso II, um crédito suplementar no valor de R\$ 10.155.806,58 (dez milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001

Autorização: Crédito Adicional

Data: 05/01/2022

DECRETO 1426/2022

Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação		Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto	Dotação		Tipo	Ficha -	
2	108	06.03.17.512.5004.2.180.339039.01.1100000	320.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
3	48	04.01.04.122.7007.2.293.449052.01.1100000	94.120,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
4	44	04.01.04.122.7007.2.293.339039.01.1100000	75.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
5	91	06.01.15.122.5010.2.185.449052.01.1100000	99.600,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
6	88	06.01.15.122.5010.2.185.339039.01.1100000	2.000.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
7	110	06.04.15.452.5002.1.036.449051.01.1100000	681.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
8	501	06.06.18.542.6006.2.221.335039.01.1100000	55.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
9	503	09.52.12.365.2006.2.049.339093.95.2830001	281.329,19	SUPERAVIT FINANCEIRO		
10	505	09.54.12.366.2006.2.048.339093.95.2430001	7.930,90	SUPERAVIT FINANCEIRO		
11	504	09.53.12.365.2006.2.313.339093.95.2840001	125.524,27	SUPERAVIT FINANCEIRO		
12	502	09.51.12.361.2006.2.076.339093.95.2850001	45.459,80	SUPERAVIT FINANCEIRO		
13	506	08.21.10.301.1001.1.001.449061.95.1400000	476.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
16	507	08.21.10.301.1001.2.001.339046.01.3100000	49.373,52	SUPERAVIT FINANCEIRO		
17	508	08.21.10.301.1001.2.001.339048.01.3100000	180.185,88	SUPERAVIT FINANCEIRO		
18	55	05.01.28.843.9002.0.006.469071.01.1100000	450.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
19	509	08.05.10.302.1003.2.015.339036.95.3020024	38.500,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
22	513	08.05.10.302.1003.2.005.335039.95.3020010	200.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES**Certidão:** 001**Autorização:** Crédito Adicional**Data:** 05/01/2022**DECRETO** 1426/2022**Lei Orçamento:** 2297/2021**Histórico:** SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	
23	514	08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020008	21.204,25	SUPERAVIT FINANCEIRO	
24	511	08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020021	127.181,40	SUPERAVIT FINANCEIRO	
25	515	08.05.10.302.1003.2.015.339039.95.3020006	158.397,37	SUPERAVIT FINANCEIRO	
26	93	06.02.15.451.5003.1.038.449051.01.1100000	4.670.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO	
			Total Decreto.....	10.155.806,58	

**DECRETO Nº 1.427, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.****AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR,
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSTANTES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.297, de 10/12/2021, art. 7º, incisos II, um crédito suplementar no valor de R\$ 5.440.496,85 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 05 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

.....



Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 05/01/2022

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO: 1427/2022
Lei Orçamento: 2297/2021

Histórico: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -
1	500	06.04.15.452.5002.1.036.449051.05.1000004	731.355,32	Excesso de Arrecadação	
2	510	06.02.15.451.5003.1.038.449051.02.1000007	4.609.141,53	Excesso de Arrecadação	
3	516	06.02.15.451.5003.1.038.449051.02.1000001	100.000,00	Excesso de Arrecadação	
			Total Decreto.....	5.440.496,85	

Portarias**PORTARIA Nº 3.113, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

Considerando os apontamentos realizados nos autos do Processo Administrativo nº 204/2022;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 424/2019, em conjunto com a Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei 5452/43) e congêneres; e

Considerando os graves fatos elencados e relatados nos autos em epígrafe, dando conta de suposta infração administrativa baseada em "ato de improbidade (peculato) e incontinência de conduta/mau procedimento", apta a eventualmente incidir no art. 482, "a" e "b" da CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 204/2022, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos imputados nos autos do supradito Processo Administrativo.

Art. 2º Fica, desde já, autorizada a requisição da Advocacia-Geral do Município para o acompanhamento das atividades administrativas da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.114, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- GLAUCE MARIA CARDOSO FERREIRA - RG. nº 33666430 - CNH nº 00780468598/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.115, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 2.847/2021, o qual nomeava o **Servidor JÚLIO DIAS DA COSTA**, para exercer o Cargo Público em Comissão de Subcomandante da Guarda Municipal, na Prefeitura Municipal de Cabreúva.

ARTIGO 2º - Conseqüentemente, retorna a sua função de origem de **Guarda Municipal**.

ARTIGO 3º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.116, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo Público em Comissão, de **Subcomandante da Guarda Municipal**, na Secretaria de Segurança e Defesa Social, o Servidor **DANIEL MARCASSA LOPES**, na referência salarial "**CC-07**", de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 432, de 09 de janeiro de 2020.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 04/01/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.117, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Enfrentamento do COVID-19, para Gerenciamento de Protocolos e Fluxo de



Atendimentos do Município de Cabreúva, sendo formada pelos seguintes integrantes:

- Cecília Aparecida Xavier de Oliveira França - Secretária de Saúde;
- Janaina Lúcia Dias Silva - Secretária Adjunta de Saúde;
- Cinthia Emico Iwayama - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- Denis Arthur Duarte - Enfermeiro da Vigilância Epidemiológica;
- Debora Regina Hegedus - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
- Rogério Grande - Coordenador da Assistência Farmacêutica;
- Carolina Marinho Lescano - Coordenadora de Enfermagem da Atenção Básica;
- Mirana Volpi Goudinho Pereira - Coordenadora da Atenção Básica;
- Dr. Marcelino Vidotto Mantovanelli - Diretor Clínico da UPA (Unidade de Pronto Atendimento);
- Dr. Pedro Itiro Koyanagi - Responsável Técnico da Santa Casa;
- Sabrina Alves de Oliveira - Enfermeira Responsável Técnica da Santa Casa;
- Marco Antônio Leme Godoy - Coordenador da UPA (Unidade de Pronto Atendimento);
- Pamela Francine Gerciano - Coordenadora do SAE - Serviço de Atendimento Emergencial;
- Karina de Fátima Souza Guimarães - Enfermeira Responsável Técnica da UPA (Unidade de Pronto Atendimento);
- Siomara Trivelato - Fisioterapeuta do Programa Melhor em Casa.

Art. 2º O Comitê é constituído em conformidade com o Artigo 2º, do Decreto nº 1.112 de 12 de março de 2020, sendo os serviços prestados pelos integrantes considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.990, de 20 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI

Prefeito

Arquivada em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

Atos Administrativos

Editais de notificação

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º**, e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art.**

16º, 19º e 120º, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das **NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

NOTIFICAÇÃO 007281 - LOTE: 6 - QUADRA: S - LOTEAMENTO: NOVA CABREUVA - BAIRRO: GUAXATUBA - Rua Maestro Benedicto Xisto Leite S/Nº- **Proprietário:** JOSE CARLOS ALMEIDA DE SENA

AR: BR 32407722 3 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º, 1º da Lei Complementar 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007282 - LOTE: 6 - QUADRA: S - LOTEAMENTO: NOVA CABREUVA- BAIRRO: GUAXATUBA - Rua Maestro Benedicto Xisto Leite S/Nº- **Proprietário:** JOSE CARLOS ALMEIDA DE SENA

AR: BR 32407722 3 BR.

IRREGULARIDADE: calçada/passeio não pavimentado. Art. 11º, 12º da Lei Complementar 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007283 - LOTE: 6 - QUADRA: S - LOTEAMENTO: NOVA CABREUVA - BAIRRO: GUAXATUBA - Rua Maestro Benedicto Xisto Leite S/Nº- **Proprietário:** JOSE CARLOS ALMEIDA DE SENA

AR: BR 32407722 3 BR.

IRREGULARIDADE: falta de fechamento frontal (muro). Art. 9º da Lei Complementar 414/2018.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****PORTARIA Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**, Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com requerimento feito em 07 de janeiro de 2022, a concessão de 15 (quinze) dias restantes das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021, a partir de 17 de janeiro de 2021, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de janeiro de 2022.


FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR DOUGLAS MENDES, ASSISTENTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".


FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

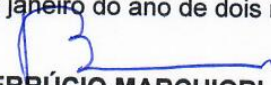
Art. 1º - CONCEDER ao senhor **DOUGLAS MENDES**, Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com aviso de férias, a concessão de 15 (quinze) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 21 de junho de 2020 a 20 de junho de 2021, a partir de 17 de janeiro de 2022, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

2022. **CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 11 de janeiro de


FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (11/01/2022).


BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 003, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

"DESIGNA O SENHOR ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO, TÉCNICO LEGISLATIVO, PARA EXERCER, EM SUBSTITUIÇÃO, O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA".

FÁTIMA BARBOSA, Vereadora – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ADILSON JOSÉ VIEIRA CORDEIRO**, Técnico Legislativo, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria, durante as férias do titular, senhor **BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR**, no período de 17 a 31 de janeiro de 2022, assegurando-lhe as vantagens pecuniárias correspondentes à substituição.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 14 de janeiro de 2022.

FÁTIMA BARBOSA

Vereadora – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (14/01/2022).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR

Diretor de Secretaria



Outros atos oficiais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA****ATO DA MESA Nº 01/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos presenciais em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e suas variantes, bem como a sua proliferação;

CONSIDERANDO que 02 (dois) Vereadores e 03 (três) servidores desta Edilidade testaram positivo para antígeno Sars-CoV-2.

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam suspensos o atendimento ao público na Câmara Municipal de Cabreúva-SP e os trabalhos presenciais dos servidores deste Legislativo, no período de **15 de janeiro de 2022 a 23 de janeiro de 2022**.

§1º. O atendimento ao público e o trabalho presencial dos servidores retornam no dia **24 janeiro de 2022**.

§2º. Durante o período de suspensão do trabalho presencial citado no *caput* do presente artigo, os servidores realizarão suas atividades habituais mediante teletrabalho, conforme a peculiaridade de cada atividade e conforme determinação da Presidente da Câmara.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2021 (14/01/2022).

FÁTIMA BARBOSA

Vereadora-Presidente

GIANCARLO MOREIRA GAMA

Vereador – 1º Secretário

DEVANI CRISTINA DE ARÚJO DEBONE

Vereadora – 2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos quatorze dias de janeiro de dois mil e vinte e dois (14/01/2022).

BENITO FERRUCIO MARCHIORI JÚNIOR

Diretor de Secretaria